



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

LEI Nº 1.360, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS A INDENIZAR O PROPRIETÁRIO DE ÁREA DESAPROPRIADA POR INTERESSE PÚBLICO, NOS VALORES APURADOS EM LAUDO DE AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Município de Coração de Jesus autorizado a indenizar, mediante acordo administrativo ou judicialmente, o proprietário do imóvel desapropriado por interesse público, declarado de utilidade pública por meio do **Decreto Municipal nº 61, de 16 de julho de 2026**, conforme valor apurado em laudo técnico de avaliação, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º. O imóvel objeto da desapropriação corresponde a uma área de **11.925,57 m²**, com perímetro de **432,41 m**, de propriedade do Sr. **Genésio Alves Moreira**, localizado na Fazenda Sabina, zona suburbana do Município de Coração de Jesus/MG, avaliado em **R\$ 304.106,41 (trezentos e quatro mil cento e seis reais e quarenta e um centavos)**, conforme laudo de avaliação, apresentando os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.157.544,480m** e **E 567.952,036m**; deste segue confrontando com o Cemitério Municipal "Recanto da Paz" de propriedade da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, com azimute de **91°28'31"** por uma distância de **124,79m** até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.157.541,267m** e **E 568.076,781m**; deste segue confrontando com a Rua Gameleira de domínio da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, com azimute de **177°09'06"** por uma distância de **51,36m** até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.157.489,974m** e **E 568.079,333m**; deste segue a Rua Pequizeiro de domínio da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, com azimute de **227°49'07"** por uma distância de **68,60m** até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.157.443,911m** e **E 568.028,499m**; deste segue confrontando com a propriedade de Genesio Alves Amaral Moreira, com azimute de **272°09'07"** por uma distância de **84,43m** até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.157.447,081m** e **E 567.944,128m**; deste segue confrontando com a LMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

654 de domínio do **Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER/MG**, com azimuth de $1^{\circ}07'13''$ por uma distância de 97,22m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.157.544,287m** e **E 567.946,029m**; deste segue confrontando com o Cemitério Municipal "Recanto da Paz" de propriedade da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, com azimuth $88^{\circ}09'44''$ por uma distância de 6,01m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o Decreto Municipal nº 61, de 16 de julho de 2026, foi declarada de caráter urgente e destina-se à **ampliação do Cemitério Municipal "Recanto da Paz"**, com vistas a assegurar a continuidade da prestação desse serviço público essencial à coletividade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 06 de agosto de 2026.


SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

